

## **2. REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DOS JARDINS MÔNACO**

Artigo 1º - O Espaço de Convivência dos Jardins Mônaco é um espaço de uso social destinado a proporcionar lazer e a convivência entre os associados.

Artigo 2º - O espaço de Convivência do Jardins Mônaco será utilizado pelos associados quando em eventos organizados pela Associação, mediante as diretrizes e condições previstas nas cláusulas deste Regulamento.

Parágrafo 1º - O Espaço de Convivência é composto de área para eventos, parque infantil e banheiros.

Parágrafo 2º - O Espaço de Convivência não constitui espaço passível de cessão aos associados.

Artigo 3º - O Centro de Convivência somente será utilizado para eventos, feiras e festas comemorativas destinadas a todos os associados.

Parágrafo 1º - O Espaço poderá ser utilizado para eventos coletivos, festas e feiras de domingo a domingo, no horário das 8:00 horas às 23:00 horas, ocasionalmente poderá exceder o prazo das 23:00 h, desde que autorizado pelo Conselho de Administração. Não poderá ocorrer em caráter de exclusividade, hipótese em que o uso do espaço poderá ser compartilhado com todos os associados.

Parágrafo 2º - Não será concedida em hipótese alguma a cessão do espaço de convivência, em caráter de exclusividade, ao associado.

Artigo 4º - Ocorrendo a utilização do Espaço de Convivência deverá ser cobrado valor de uso dos expositores/comerciantes no percentual mínimo de 15% do valor do condomínio para o pagamento do gasto de energia elétrica, água e limpeza.

Artigo 5º - Quando da realização da feira às quartas-feiras será cobrado dos feirantes o valor mensal no percentual de 15%.

Artigo 6º - O valor a ser cobrado dos expositores/comerciantes nos eventos e festas será pago à vista, com antecedência de 3 (três) dias, nos casos dos feirantes poderá ser permitido o pagamento mensal.

Parágrafo 1º - Havendo o cancelamento do evento por responsabilidade dos expositores/comerciantes, em hipótese alguma haverá devolução de valores pagos.

Parágrafo 2 - Os procedimentos de pagamento de valores serão efetuados diretamente na Administração dos Jardins Mônaco.

Artigo 7º - A cessão do Centro de Convivência não inclui a utilização dos utensílios da cozinha, como pratos, talheres, copos e taças, guardanapos, jogos americanos e toalhas, ou outros utensílios.

Artigo 8º - Toda entrada e saída de materiais, decorações, equipamentos, instrumentos musicais, bem como os prestadores de serviços (músicos, decoradores, montadores, etc) serão acompanhadas pela segurança dos Jardins Mônaco.

Parágrafo 1º - Não é permitido o acesso de pessoas e/ou veículos durante a realização de eventos pela entrada principal do espaço de convivência.

Parágrafo 2º - Somente aos empregados dos Jardins Mônaco será permitida utilização do espaço de convivência como garagem, desde que não haja eventos/festas/feiras.

Artigo 9º - A utilização de equipamentos audiovisuais e sonoros somente será permitida dentro das condições e limites acústicos do Espaço de Convivência e se houver compatibilidade com as instalações elétricas, atendendo a logística disponível no espaço.

Parágrafo único – O empregado dos Jardins Mônaco designado para acompanhar o evento cuidará para que o nível de ruído permaneça conforme os padrões legais definidos pelo Poder Público, e dispõe de autorização da Diretoria para fazer cumprir a norma legal.

Artigo 10º – A Associação Jardins Mônaco não se responsabiliza por materiais, equipamentos, instrumentos de terceiros utilizados no evento.

Parágrafo 1º – Em qualquer hipótese, a Associação Jardins Mônaco não se responsabiliza pela perda de bens pessoais dos prestadores de serviços/colaboradores/expositores/comerciantes e dos associados.

Parágrafo 2º - A Associação Jardins Mônaco não se responsabiliza pelo pagamento e/ou encargos sociais e tributários, decorrentes da contratação de serviços de terceiros para dar suporte ao evento.

Artigo 11º – É proibida a prática de jogos de azar, a venda de convites, ingressos, por parte dos associados sob qualquer pretexto, nos eventos do Espaço de Convivência.

Artigo 12º – É proibida a realização de adaptação, reformas, decoração ou qualquer intervenção que possa danificar as instalações do Espaço de Convivência, sejam elas: paredes, esquadrias, vidros, pinturas, objetos de decoração, bancadas, mobiliários, etc.

Parágrafo 1º – A não observância dessa norma implicará no imediato ressarcimento dos prejuízos pelo contratado ao Jardins Mônaco.

Parágrafo 2º - Imediatamente após o término do evento, o empregado dos Jardins Mônaco designado para acompanhar a sua realização, fará uma vistoria das instalações, mobiliário e equipamentos utilizados e lavrará “ocorrência de dano” na hipótese de se apurar a ausência ou dano a algum item do patrimônio do Espaço de Convivência.

Artigo 13º– É vedado ao associado o uso das instalações do Espaço de Convivência para outra finalidade que não seja a prevista neste Regulamento.

Artigo 14º- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração dos Jardins Mônaco.

Goiânia, 18 de novembro de 2011.

Conselho de Administração

Conselho Deliberativo